



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

EDITAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(A presente licitação tem como objetivo a aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA** para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN, conforme discriminado a seguir:

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DOS ANEXOS
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTOS E PROPOSTA"
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

EDITAL
Pregão Presencial Nº. 017/2018 – SRP - PMM
Tipo: menor preço por item

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 28/2018 de 20/03/2018, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015 e alterações propostas pelo Decreto nº. 9.488/2018, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS** mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo nº. 20180914001.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente edital a aquisição **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA** para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN; conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 07 de novembro de 2018
HORÁRIO: 09horas (horário local)
MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP
TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, sito a Rua Quinze de novembro, nº. 45 - Centro – CEP 59580-000 – Maxaranguape/RN.

Telefone para contato: (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222

EMAIL: cplmaxaranguape@gmail.com

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 – DOS ANEXOS

- 3.1 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal. (Para se beneficiar da Lei Complementar nº 147, a empresa licitante deverá entregar uma via junto aos documentos de Credenciamento e outra via junto ao envelope nº 02 – Documentos de Habilitação). Caso não apresente a presente Declaração ou documento equivalente que comprove o seu enquadramento como Microempresa, de Pequeno Porte ou Cooperativa, na fase de lances não será lhe concedido os benefícios da Lei Complementar 147, como critério de desempate, na preferência para a sua contratação.
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS
- i) ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- j) ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

4.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- g) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- l) O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica;
- m) A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

n) A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

o) A empresa licitante deverá estar devidamente cadastrada junto ao Cadastro de Fornecedores deste Município até dois (02) dias antes da data da abertura do certame.

p) A empresa deverá apresentar, para comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação do certame ou a futura contratação, as seguintes documentações:

1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (imprimir a tela).

2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (imprimir certidão negativa).

3) Certidão negativa de inidônea emitida pelo tribunal de contas da união (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) (imprimir certidão negativa).

q) A consulta aos cadastros da letra "a", "b" e "c", serão realizadas em nome da empresa licitante (CNPJ) e também de todos os sócios (CPF), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja o sócio.

r) Os documentos que correspondem às letras "a", "b" e "c", deverão ser emitidos nos últimos 30 (trinta dias).

s) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante que não será credenciado, por falta de condição de participação.

t) Objetivando a promoção de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para efeito da Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo o valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de pequeno porte, Microempreendedores individuais e equiparados sediada no âmbito regional e local.

Obs. 1: Entende-se por âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação (Inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 8.538/2015)

Obs. 2: Entende-se por âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (Inciso I, do artigo 2º do Decreto nº 8.538/2015)

u) Itens exclusivos para ME, EPP e MEI – Corresponde a 100 % (cem por cento) das quantidades totais dos itens cujo valor estimado seja estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 48, I da Complementar 123/2006 e Lei complementar 177/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

v) Itens de "Ampla Concorrência" – correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) tendo em vista o atendimento ao disposto no Art. 48, I da Complementar 123/2006 e Lei complementar 177/2014.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:

- a.1) Documento oficial de identificação do representante legal;
- a.2) Empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- a.3) Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), **JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;**
- a.4) Sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra "a.3" acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- a.5) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- a.6) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.7) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VI.
- a.8) Declaração que se enquadra na categoria ME/EPP, conforme modelo constante do ANEXO VII, se for o caso para beneficiar dos incentivos da Lei Complementar nº 123, com suas alterações posteriores;

b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

- b.1) Documento oficial de identificação do procurador;
- b.2) Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO IV), com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preços;
- b.3) Documentos exigidos nos itens "a.2" a "a.6" da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.
- c) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VI.
- d) Declaração que se enquadra na categoria ME/EPP, conforme modelo constante do ANEXO VII, se for o caso para beneficiar dos incentivos da Lei Complementar nº 123, com suas alterações posteriores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

5.2 - O representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

5.3 – Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

5.4 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

5.5 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

5.6 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO PREGOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
REGÃO PRESENCIAL Nº ***/2018
DATA **/**/**** - ÀS ** HORAS
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2018
DATA: **/**/**** - ** HORAS
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
CNPJ Nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no **ENVELOPE N.º 01**, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar datilografada (digitada) ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, com firma reconhecida por autenticidade e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e completa do objeto oferecido, bem como, detalhamento do serviço, com as respectivas especificações técnicas, em português do Brasil, de acordo com Anexo I, deste Edital;
- b) À proposta de preços, deverá ser juntada a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara e detalhada, sob pena de desclassificação, demonstrando no mínimo os custos em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais;
- c) Na composição dos preços unitários ofertados deverão estar incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas e previdenciárias, combustível, além de tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, entre outros.
- d) Declarar expressamente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.
- f) Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta O Pregoeiro e sua equipe de apoio fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.
- g) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- h) Conter prazo de execução: Doze (12) meses, a contar da emissão da ordem de serviços;
- i) Do local e prazo da execução: Do local e prazo de execução do objeto: está definido neste Edital;
- j) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

k) Assinatura do representante legal;

7.2. A proponente licitante, após haver entregado a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Cláusula 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

- a) A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, observando valor inexequíveis abaixo de vinte por cento do valor de referência no TR, não será aceito, tanto na fase de proposta inicial como também na fase de lances;
- b) A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

8.3.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

8.3.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

licitantes.

8.3.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

8.3.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultada abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Nº. 123, de 14/12/2006, observarão as seguintes condições a seguir:

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

8.3.16 - Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições de habilitação.

Cláusula 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação das proponentes deverão estar contidos no **ENVELOPE N.º 02**, relacionados da seguinte forma e deverá **ser organizado na sequência deste Edital para facilitar o julgamento da fase de Habilitação**.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios;

9.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público de ente municipal, estadual ou federal, ou privado, atestando a prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Cópia do BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO já exigíveis, devidamente REGISTRADO ou o Livro Diário AUTENTICADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições do prazo de entrega do SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) e a Escrituração Contábil Digital - ECD, conforme Instrução Normativa RFB nº 1660, de 15/09/2016, subscrito por contador ou outro profissional habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que fará juntada com a prova de registro do Contador responsável, através da Certidão de Registro junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, emitida até trinta (30) dias antes da abertura deste certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de no máximo 90 dias;
- c) Certidão Simplificada da JUCERN, emitida no máximo trinta (30) dias antes da abertura do certame;
- d) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (hum)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde, **LC = liquidez corrente**
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (hum)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde, **LG = liquidez geral**
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou menor que 0,60 (zero virgula seis).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde, ET = endividamento total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

IV) Comprovação do Capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

9.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua: Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT a que se refere à Lei nº. 12.440 de 07/07/2011, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/1993;

9.1.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.
- c) Declaração de Idoneidade, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, demonstrando que a empresa licitante está adimplente com os contratos já realizados ou não com a Administração Pública deste Município de Maxaranguape/RN, e que Não foi declarada inidônea por ato deste Poder Público Municipal; Não está impedido de transacionar com a Administração Pública Municipal; Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; e que Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. Os documentos necessários a todo o certame poderão ser apresentados em cópias juntamente com o original para reconhecimento do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Os **fornecimentos** deverão ser executados, conferidos e atestados formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim, na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município.;

10.2. O Prazo de início da execução contrato **será** após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da FEMURN, e a entre somente após a data do recebimento da ordem de compra;

10.3. A aceitação dos **itens** não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº. 8.666/1993.

10.4. A execução definitiva não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

10.5. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, podendo o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 100% (cem por cento) da totalidade do objeto do contrato admitido pela Administração Pública. (art. 72 da Lei nº. 8.666/93).

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante em conformidade com o Contrato, da forma mensalmente pela CONTRATANTE através de transferência bancária em favor da Contratada, até o 5º (quinto) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

11.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25, e, se desejar, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

11.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

11.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

11.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.2.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da DENFOP (Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público), instituída pelo Decreto Estadual nº. 21.033, de 20.02.2009, e alterado pelo Decreto nº. 21.087, de 03.03.2009, visando controlar a legalidade das despesas públicas relativas à aquisição de mercadorias e à tomada de serviços, sujeitas à incidência do ICMS, através do Programa Compra Legal do Estado do Rio Grande do Norte e

11.3. A execução do objeto será certificada pelo servidor designado pela Contratante, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

11.4. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, **Atestado de execução do objeto licitado**, assinada pelos membros que compõem a Comissão de Recebimento de Material, devidamente nomeados pelo senhor Prefeito Municipal.

11.5. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos produtos solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

11.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

11.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

11.9. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

11.10. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

11.11. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

11.12. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.678.880,72 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS COM SETENTA E DOIS CENTAVOS)**.

12.2. Quando da contratualização e no momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maxaranguape/RN, conforme previsão constante no § 2.º do Art. 7.º do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

12.3. A dotação orçamentária prevista é a que se segue:

Unidade: 0202 – Sec. Mun. de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Projeto: 2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.039 – Manut. da Sec. Mun. de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Projeto: 2.091 – Manut. da Sec. Mun. de Educ., Cult. e Esp.
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trab., Assist. Soc. e Habit.
Projeto: 2.020 – Manut. da Sec. Mun. de Trabalho., Assist. Soc. e Habit.
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Maxaranguape do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3 Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4 Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos sub-itens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, da execução dos serviços, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20 % (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da execução dos serviços, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, **até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, impugnar os termos do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Maxaranguape – sito a Rua José Camilo Bezerra, nº. 69 - Bairro: Centro – CEP: 59.490-000 - Maxaranguape/RN, cabendo O Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados O Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço cplmaxaranguape@gmail.com, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, no endereço Rua Quinze de novembro, nº. 45 - Bairro: Centro – CEP: 59.580-000 - Maxaranguape/RN e as informações pelo (84) 3261-2204 – (84) 3261-2222, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Será dispensada o reconhecimento de firma por autenticidade na assinatura da proposta de preços, caso seja a licitante, no momento da realização do certame, seja representada pelo próprio representante legal;

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura situada Rua Quinze de novembro, 45 – Centro – CEP: 59.580-000 – Maxaranguape/RN, no horário das 8:00 às 14:00 horas ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br.

Maxaranguape/RN, 25 de outubro de 2018.

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Pregoeiro - PMM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 - PMM TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E KITS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN

1. JUSTIFICATIVA

Realizou-se junto as Secretarias Municipais da Prefeitura de Maxaranguape as necessidades de material de expediente para atendimento das demandas anuais como também para montagem dos kits escolares do ano de 2019. Justifica-se as aquisições propostas frente a necessidade de manutenção dos serviços públicos municipais.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo, a aquisição de materiais de expediente como também de materiais para montagem dos escolares para todos os alunos da Educação Básica e EJA das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Maxaranguape/RN, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	Especificação Dos Produtos	Unid	Qtd
1.	Caneta Esferográfica em BPS – tipo grip - ponta 1.0mm – cor vermelha, C/12 Unidades	Cx	127
2.	Carbono Dupla Face caixa c/100 Folhas	Cx	10
3.	Carbono 01 Face com 100 Folhas no Tamanho A4	Cx	108
4.	Cartolina Guache Cores Variadas	Fl	1500
5.	Cola Glitter com 35g, Cores Variadas	Unid	150
6.	Elástico de Borracha Natural Látex Puro nº 18 c/ 1000g	Pct	100
7.	Estilete Largo nº18	Unid	260



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

8.	Etiqueta Adesiva g2 – Tamanho 24x38mm	RI	120
9.	Etiqueta Autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (caixa com 25 folhas).	Unid	90
10.	Filme de PVC transparente 30x28 mm	RI	320
11.	Fita adesiva colorida 12mm x 10m - todas as cores (rolo com 10 metros).	Unid	370
12.	Juta crua	Mt	600
13.	Juta de cores diversas	Mt	600
14.	Lápis borracha	Unid	100
15.	Livro de ata c/ 200 folhas	Unid	350
16.	Livro de ata c/100fls	Unid	600
17.	Livro de ata c/50fls	Unid	300
18.	Livro de ponto c/ 100 folhas	Unid	626
19.	Livro de protocolo c/ 100 folhas	Unid	500
20.	Reabastecedor do pincel atômico - vermelho 37ml (tubo com 40 ml)	Unid	155
21.	Agenda telefone cliente/fornecedor – capa em papelão	Unid	75
22.	Alfinetes para nº 1 com 100 unid. Cor vermelha e azul	Cx	120
23.	Almofada para carimbo nº 3 azul e preto	Unid	250
24.	Apagador para quadro branco	Unid	650
25.	Bandeira do Brasil, tamanho oficial	Unid	24
26.	Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial	Unid	24
27.	Bandeira do Município, tamanho oficial	unid	12
28.	Barbante 100% algodão cru com 100 metros (rolo com 100 metros).	Unid	251
29.	Bastão de cola quente fino transparente 7,5 mm x 30cm pacote com 1 kg	Unid	60
30.	Bastão de cola quente grosso transparente de 11,2 mm x 30cm pacote com 1kg	Unid	60
31.	Bloco de notas autoadesivo 76 x 76 na cor rosa e amarelo	Unid	1304
32.	Borracha bicolor c/ 40 unidades	Cx	180
33.	Borracha ponteira caixa c/ 50 unidades	Cx	308
34.	Caderneta com 08 matérias e 96 folhas	Unid	3020
35.	Caderno Brochura capa dura com 96 folhas	Unid	1000
36.	Caderno com 12 matérias com 144 folhas	Unid	1330
37.	Caderno de Desenho 200 x 280 mm com 48 folhas e folha seda	Unid	2120
38.	Caderno Universitário Capa dura com 10 matérias	Unid	3200
39.	Caixa Arquivo Morto Poli onda - plástica	unid	5500
40.	Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos).	Unid	150
41.	Caneta Esferográfica BPS – gripada - ponta 1.0mm - azul c/12 unid.	Cx	100
42.	Caneta esferográfica c/ 50 unidades cor azul/preta/vermelha	Cx	400
43.	Cartolina comum cores variadas 180g	Unid	4550
44.	Clips para papel galvanizado nº 3/0 - com 100 unid.	Cx	980
45.	Clips para papel galvanizado nº 2/0 com 100 unid.	Cx	1112
46.	Clips para papel galvanizado nº 4/0 com 50 unid.	Cx	1056
47.	Clips para papel galvanizado nº 6/0 com 50 unid.	Cx	1026
48.	Clips para papel galvanizado nº 8/0 com 25 unid.	Cx	1000
49.	Coleção de Giz cera com 12 unidades	Cx	1415
50.	Corretivo a base d'água com 12 unidades	Cx	228
51.	Emborrachado E.V.A 45x50 cores diversas	Unid	1450
52.	Envelope Saco Amarelo 16x22mm	Unid	3270
53.	Envelope saco branco 18x24 mm - ofício c/ 80g	Unid	2270
54.	Etiqueta de Formulário Contínuo 89 x 23, 4x1branca c/ 500 folhas x 12 etiquetas	Cx	30
55.	Extrator de Grampo com Trava p/ Fechamento r5026b	Unid	205
56.	Fita Festiva Fina Decorativa (10/30)	Unid	500
57.	Globo Terrestre 30cm	Unid	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

58.	Grampo 26/6 caixa c/ 5.000 unidades	Cx	1012
59.	Lâmina para Estilete Larga c/ 10 unidades	Unid	100
60.	Lâmina para Estilete Estreita com 10 unidade	Unid	100
61.	Lápis Grafite caixa com 144 unidade	Unid	80
62.	Lápis de Cor com 12 cores, Lápis Inteiro	Unid	5500
63.	Lapiseira Grafite nº 07 caixa c/ 12 unidades	Cx	60
64.	Lapiseira grafite nº 05 caixa c/ 12 unidades	Cx	50
65.	Pistola de cola Quente Pequena	Unid	200
66.	Pistola de Cola Quente Grande	Unid	197
67.	Placa de Isopor 10mm	Unid	480
68.	Placa de Isopor 15mm	Unid	400
69.	Placa de Isopor 20mm	Unid	400
70.	Placa de Isopor 25mm	Unid	370
71.	Placa de Isopor 30mm	Unid	370
72.	Placa de Isopor 5mm	Unid	370
73.	Prancheta em Eucatex	Unid	450
74.	Quadro Branco c/ suporte p/ apagador 100 x 1,25m (tamanho correto 120x90m).	Unid	50
75.	Quadro Branco de 2,00 x 1,00 m (tamanho correto 120x200m).	Unid	50
76.	Quadro branco de 2,00 x 1,00 m (tamanho correto 120x250m).	Unid	50
77.	Quadro branco de 2,00 x 1,00 m (tamanho correto 120x320m).	Unid	60
78.	Reabastecedor de Pincel p/ quadro Branco - 37 ml - preto, azul e vermelho (tubo com 40 ml).	Unid	165
79.	Reabastecedor do pincel atômico - azul - 37ml (tubo com 40 ml).	Unid	169
80.	Reabastecedor do pincel atômico - preto - 37ml (tubo com 40 ml).	Unid	165
81.	Régua Transparente de 30 cm	Unid	4300
82.	Régua Transparente de 50 cm	Unid	730
83.	T.N.T Rolo c/50m - cores Azul, Vermelho, Verde, Amarelo, Branco, Preto, Lilás, Marrom, Rosa e Coral	Unid	285
84.	Tesoura de Picotar 13,5cm em aço inox	Unid	250
85.	Tesoura universal de 21cm	Unid	636
86.	Tesourinha Escolar	Unid	4036
87.	Tinta Guache 250ml Cores Variadas	Unid	890
88.	Tinta Guache c/06 unidades	Unid	2100
89.	Tinta para Almofada de Carimbo - 40ml - azul	Unid	150
90.	Tinta para Tecido com 250ml cores variadas	Unid	950
91.	Tinta para Tecido com 37ml cores variadas	Unid	1300
92.	Apontador de Lápis com Depósito com 24 unidades	Cx	100
93.	Apontador de lápis simples com 12 unidades	Cx	500
94.	Apontador Metal Retangular	Unid	650
95.	Balões Sortidos com 50 unidades nas cores vermelho, Verde, Amarelo, Azul e Branco	Pct	1300
96.	Bloco de Anotações	Unid	406
97.	Carga para lápis poli, nº 0,5mm com 12 minas	Unid	500
98.	Carga para lápis poli, nº 0,7mm com 12 minas	Unid	500
99.	Cartolina Color set cores variadas 48 x 60	Unid	3030
100.	Colchete de 12 cm com 72 unid.	Cx	157
101.	Colchete de 7cm com 72 unid.	Cx	157
102.	Cola Branca a base de pvac de 01 kg	Unid	250
103.	Cola Branca em bastão 20gr	Unid	800
104.	Cola Branca em bastão 8gr	Unid	650
105.	Cola Branca p/ papel (tubo 90 g) caixa c/ 12 unidades	Cx	350
106.	Cola Colorida com 04 cores	Cx	1350



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

107.	Cola Colorida com 06 cores	Cx	1350
108.	Cola Isopor de 01 kg	Unid	150
109.	Coleção de Giz de Cera com 12 unidades	Cx	1600
110.	Coleção de Lápis de Cor Grande com 12 unidades	Cx	4100
111.	Coleção Hidro cor com 12 unidades	Cx	4100
112.	Emborrachado E.V.A Tamanho 0,90x180 - Cores Variadas Folhas	Unid	1600
113.	Emborrachado E.V.A com Glitter Tamanho 40x48 - Cores Variadas Folhas	Unid	1200
114.	Emborrachado E.V.A 45x60 - Cores Variadas Folhas	Unid	2350
115.	Emborrachado E.V.A Fluorescente Tamanho 45x60 - Cores Variadas Folhas	Unid	300
116.	Envelope Branco Formato Convite 160mmx235mm	unid	4000
117.	Envelope Madeira Tamanho16x22.	unid	5000
118.	Envelope Ofício 32x22cm caixa c/ 250 Branco	Cx	68
119.	Envelope Ofício Branco Tamanho 229x114mm.	unid	6000
120.	Envelope Saco Branco 24x34mm	Unid	8000
121.	Envelope Saco Ouro 22x32mm a4 com 80g	Unid	8000
122.	Envelope Saco Ouro 31x41mm com 80g	Unid	2500
123.	Etiqueta Redonda Ouro Tipo 12 c/200 unidades	Pct	250
124.	Extrator de grampo tipo espátula aço inox	Unid	419
125.	Fita Adesiva Gomada Papel Marrom 19mmx50m	Unid	806
126.	Fita Adesiva Gomada Papel Marrom 25mmx50m	Unid	1100
127.	Fita Adesiva Gomada Papel Marrom 50mmx50m	Unid	900
128.	Fita Adesiva não Transparente PVC 48mmx50m	Unid	900
129.	Fita Adesiva Transparente Durex 12mmx30m	Unid	920
130.	Fita Adesiva Transparente 12mmx40m	Unid	324
131.	Fita Dupla Face 19x30	Unid	250
132.	Fita Dupla Face 24x30	Unid	250
133.	Fita Crepe Tamanho 19x30	Unid	250
134.	Fita Crepe Tamanho 24x30	Unid	250
135.	Fitilho de Plástico c/ 900g	Unid	220
136.	Glitter Escolar de 03g - Cores Variadas	Unid	820
137.	Grampeador Tipo 266 grande (capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6)	Unid	537
138.	Grampeador Alicata a-266	Unid	20
139.	Grampeador de Parede 51 a	Unid	60
140.	Grampeador Profissional 9538 c/ capacidade p/ 100 folhas	Unid	50
141.	Grampo 26/ 6mm caixa c/ 1000 unidades	Cx	100
142.	Grampo 26/6 mm caixa c/ 5000 unidades	Cx	100
143.	Grampo 106/8mm caixa c/ 2500 unidades	Cx	100
144.	Grampo 23/8 c/ prof. 8mm c/ 5000 unidades	Cx	50
145.	Índice Telefônico Profissional c/80 folhas 169 x 252 mm	Unid	75
146.	Marca Texto – Cores Variadas - c/12unidades	Cx	300
147.	Marcador de quadro branco – c/12 unidades cores variadas.	Unid	200
148.	Massa de Modelar com 12 Cores	Unid	2530
149.	Molha Dedo c/ 12g	Unid	250
150.	Palito de Churrasco - c/100 unidades	Pct	200
151.	Palito de picolé - c/100 unidades	Pct	720
152.	Papel a4 75gr com 100 folhas cor Azul Céu/ Salmon Amarelo	Pct	900
153.	Papel Camurça (Cores Variadas)	Unid	3030
154.	Papel Celofane (Cores Variadas)	Unid	1530
155.	Papel Contato Transparente c/25m	rolo	110
156.	Papel Crepom (Cores Variadas)	Unid	2500
157.	Papel de Embrulho 56 x 66	folha	1700



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

158.	Papel Laminado	Unid	1600
159.	Papel Madeira	Unid	3050
160.	Papel Micro Ondulado Cores Diversas	Unid	2000
161.	Papel Ofício Peso 40 215x315 c/ 250	Pact	300
162.	Papel Ofício Peso 60 215x315 c/ 250	pact	200
163.	Papel Ofício a4 210x297 75g caixa c/ 10 Resma Reciclado	Cx	1150
164.	Papel p/ Presente (Estampas Cores Variadas)	Unid	2400
165.	Papel Paraná	Unid	250
166.	Papel Pautado c/400 Folhas	Unid	127
167.	Papel Peso 40 - 66x96	Unid	4500
168.	Papel Peso 60 a4 c/100 Folhas	Pct	300
169.	Papel Seda	Unid	900
170.	Pasta az l/estreita	Unid	1100
171.	Pasta az l/larga	Unid	1600
172.	Pasta c/ Elástico Transparente 30mm c/ aba - Cristal	Unid	1900
173.	Pasta c/ Elástico Transparente 20mm c/ aba - Cristal	Unid	1500
174.	Pasta c/ Elástico Transparente 55mm c/ aba - Cristal	Unid	1200
175.	Pasta c/ Elástico Poli onda 35mm Trasparente (correto o produto não transparente).	Unid	1600
176.	Pasta c/ Elástico Poli onda 55 mm Transparente (correto o produto não transparente).	Unid	1350
177.	Pasta c/ Ferragem Transparente – Cristal	Unid	1200
178.	Pasta c/ Elástico Transparente c/ Aba - Cristal	Unid	2100
179.	Pasta Catálogo com 100 sacos	Unid	164
180.	Pasta Catálogo com 50 sacos	Unid	184
181.	Pasta Classificador Tamanho Ofício	Unid	1800
182.	Pasta de Arquivo Suspensa Marmorizada	Unid	2355
183.	Pasta de Papelão c/ Trilho	Unid	1900
184.	Pasta Elástica Liso Papelão Cores Variadas	Unid	2500
185.	Percevejo Latonado com 100	Cx	522
186.	Perfurador Produto com Capacidade para Furar até 25 Folhas por Vez	Unid	120
187.	Perfurador Tamanho Produto com Capacidade para Furar até 12 folhas por vez	Unid	336
188.	Perfurador Produto com Capacidade para Furar até 70 Folhas por vez	Unid	60
189.	Pilha AA Cartela com 02 Unidades	Unid	150
190.	Pilha AAA Cartela com 02 Unidades	Unid	150
191.	Pilha Tamanho Médio Cartela com 02 Unidades	Unid	90
192.	Pilha Tamanho Grande Cartela com 02 Unidades	Unid	60
193.	Pincel Atômico Cores Variadas c/12 Unidades	Cx	280
194.	Pincel Chato 281 nº 08	Unid	250
195.	Pincel Chato 281 nº 14	Unid	250
196.	Pincel Chato 281 nº 02	Unid	330
197.	Pincel Chato 281 nº 04	Unid	330
198.	Pincel Chato 281 nº 06	Unid	250
199.	Pincel Chato 281 nº 10	Unid	250
200.	Pincel Chato 281 nº 12	Unid	250
201.	Pincel Chato 281 nº 16	Unid	250
202.	Pincel Roliço 308 nº 01	Unid	350
203.	Pincel Roliço 308 nº 02	Unid	350
204.	Agenda Permanente	Unid	120
205.	Borracha Branca Retangular Comum Caixa c/40 unidades	Cx	180
206.	Capa Plástica para Encadernação Pacote c/ 100 Cores Diversas	Pct	30
207.	Cola para Isopor de 90g caixa c/ 12 unidades	Cx	250
208.	Envelope p/ Convite - 160mmx235 mm (cores variadas) pacote c/ 100 unidades	Pct	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

209.	Envelope Saco Amarelo 24x34mm - Ofício	Unid	5000
210.	Envelope Saco Amarelo 31x41mm - Ofício c/ 80gr	Unid	2800
211.	Estilete Estreito caixa c/ 12 - largo	Cx	86
212.	Estilete Estreito caixa c/ 12 - estreito	Cx	86
213.	<p>Mochila Escolar com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade. Com corpo principal, fole do meio, costas, frente, alça de ombro e fole do bolso confeccionado e nylon "rip stop" na cor azul, composição de 100% poliéster, urdume 40 fios por cm e título do fio 75/36, trama com 34 fios por cm e título do fio 150/48 e gramatura aproximada de 168 gramas por metro linear (1 metro de comprimento por 1,60 metros de largura). O material deverá ser revestido por uma camada de pvc (plastificado) na cor incolor. Após a plastificação deverá possuir aproximadamente 400 gramas por metro linear (1 metro de comprimento por 1,60 metros de largura). O material deverá possuir formas de quadrado com 03 mm de altura por 03 mm de largura. Abertura principal feita por zíper número 06 na cor preta, com um cursor niquelado, medindo 57 cm de abertura total, sendo que o zíper deve estar costurado junto a parte frontal da mochila. Fole do meio confeccionado em nylon rip stop na cor azul com 12 cm de largura, sendo uma parte superior do zíper medindo 57 cm de comprimento e a parte inferior medindo 67 cm de comprimento.</p> <p>Bolso frontal fixado a 09 cm da parte inferior da mochila, centralizado, com 26 cm de altura por 23 cm de largura e 04 cm de profundidade. Abertura do bolso frontal com zíper número 06 na cor preto, com 41 cm de abertura total, com um cursor niquelado e fixado junto a parte frontal do bolso. Na parte frontal do bolso deverá ser confeccionada em nylon 600 na cor azul turquesa, com no mínimo 300 g/m² de gramatura e composição de tela 100% poliéster revestido com poli cloreto de vinila (PVC). Na parte frontal do bolso, nylon rip stop centralizado, deverá ser bordado o brasão da prefeitura municipal de Maxaranguape e os dizeres "Secretaria Municipal de Educação" centralizados abaixo do mesmo. o bordado deverá ser ter no mínimo 18.000 (dezoito mil) pontos. Na parte frontal do bolso deverá ser revestida com material cristal (PVC) 20mm. costas da mochila contendo duas alças de ombro, confeccionadas com o mesmo material do corpo principal da mochila, nylon rip stop na cor azul marinho, com 39 cm de altura por 08 cm de largura, almofadadas com espuma pack de 04 mm e contornada com fita de polipropileno 25 mm na cor preta. As partes superiores e inferiores das alças deverão ser unidas através de regulador/passador triplo com 04 cm de largura, confeccionado em material poli tereftalato de etileno 100% reciclado, na cor incolor e aparência semi-translúcido. Os reguladores deverão ser fixados nas alças superiores com fita de polipropileno de 04 cm de largura na cor preta, pregadas/costuradas em forma de quadrado para dar maior resistência. A alça de baixo deverá ser confeccionada com fita de polipropileno de 04 cm de largura, na cor preta pregadas/costuradas em forma de quadrado para dar maior resistência. a alça de baixo deverá ser confeccionada com fita de polipropileno de 04 cm de largura e 46 cm de comprimento na cor preta, sendo que deverá conter na parte de baixo/fixação um reforço em fora de triângulo, pregado junto às costas da mochila, com 11cm de altura por 06cm de largura , confeccionado com nylon rip stop vermelha. Bolso lateral confeccionado em tela 100% poliéster, na cor vermelha, com 14 cm de altura e 12 cm de largura. na parte superior do bolso lateral deverá conter uma fita/elástico de 25mm de largura na cor azul. o bolso lateral deverá ser fixado/pregado do lado esquerdo da mochila, para quem olha de frente, a 03 cm abaixo da junção da parte inferior com a superior do fole do meio. a parte frontal da mochila deverá possuir um recorte com 09 cm de altura e 29cm de largura, confeccionada em nylon rip stop vermelha, para dar melhor acabamento ao bolso frontal. Alça de mão confeccionada em fita de propileno com 04 cm de largura na cor azul com 26 cm de comprimento, fixada centralizada na parte de cima do fole do meio superior. A fixação deverá ser através de costura em forma de quadrado para dar</p>	unid	3300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	maior resistência. As costuras internas da mochila deverão ser recobertas com fita de tecido na cor preta (TNT) com 2,5 cm de largura. As costuras da mochila deverão ser feitas com linha número 60, 100% poliamida, na cor azul. Na parte interna da mochila deverá ser costurada uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, número do CNPJ e composição do material.		
--	---	--	--

Modelo da Mochila Escolar



4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA DO OBJETO, LOCAL E PRAZO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Condições de entrega:

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues na forma, quantidades e prazos especificados, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.1.2. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

4.1.3. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais.

4.1.4. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 dias a contar da sua notificação.

Condições de recebimento:

4.1.5. Entregue o material, esse será recebido:

5.1.6.1. Pela Secretaria Municipal de Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

5.1.6.2. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.7. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.1.8. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.1.9. A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

5.2. GARANTIA DO OBJETO

5.2.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

5.3. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega será realizada à Secretaria Municipal de Administração no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos:

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 45 – Centro – Maxaranguape.

Horário: das 08h às 14h

Fone: 84 3261.2222

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega do material, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.

5.4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

5.5. VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta será de 60 dias.

5.6. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

5.6.1. Em caso de descumprimento de cláusula contratual o valor da garantia acima será revertido para a multa prevista no item 7.2. b).

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

7. DAS PENALIDADES

7.1. Aos Adjudicatários que incidirem na situação prevista no artigo 81 – **recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços** - da Lei 8.666/93, serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maxaranguape, pelo prazo de até 5 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Aos detentores DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que incidirem nas situações previstas no artigo 77 – inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato – serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

7.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de encaminhamento para a inscrição da Dívida Ativa do Município.

7.5. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará à CONTRATADA multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

8. PROCESSO DE LICITAÇÃO:

8.1. Pregão presencial para registro de preço, julgamento por item.

8.2. Condições de habilitação: conforme legislação em vigor, deverá ser exigido dos licitantes que o capital social da pessoa jurídica seja de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

PEDRO ENÉAS DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

Prezado Senhor:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esse Município, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial - SRP n.º. 017/2018**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Nº	Especificação Dos Produtos	Unid	Marca	Qtd	Valor unitário	Valor total
1.	Caneta Esferográfica em BPS – tipo grip - ponta 1.0mm – cor vermelha, C/12 Unidades	Cx		127		
2.	Carbono Dupla Face caixa c/100 Folhas	Cx		10		
3.	Carbono 01 Face com 100 Folhas no Tamanho A4	Cx		108		
4.	Cartolina Guache Cores Variadas	Fl		1500		
5.	Cola Glitter com 35g, Cores Variadas	Unid		150		
6.	Elástico de Borracha Natural Látex Puro nº 18 c/ 1000g	Pct		100		
7.	Estilete Largo nº18	Unid		260		
8.	Etiqueta Adesiva g2 – Tamanho 24x38mm	Rl		120		
9.	Etiqueta Autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (caixa com 25 folhas).	Unid		90		
10.	Filme de PVC transparente 30x28 mm	Rl		320		
11.	Fita adesiva colorida 12mm x 10m - todas as cores (rolo com 10 metros).	Unid		370		
12.	Juta crua	Mt		600		
13.	Juta de cores diversas	Mt		600		
14.	Lápis borracha	Unid		100		
15.	Livro de ata c/ 200 folhas	Unid		350		
16.	Livro de ata c/100fls	Unid		600		
17.	Livro de ata c/50fls	Unid		300		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

18.	Livro de ponto c/ 100 folhas	Unid	626		
19.	Livro de protocolo c/ 100 folhas	Unid	500		
20.	Reabastecedor do pincel atômico - vermelho 37ml (tubo com 40 ml)	Unid	155		
21.	Agenda telefone cliente/fornecedor – capa em papelão	Unid	75		
22.	Alfinetes para nº 1 com 100 unid. Cor vermelha e azul	Cx	120		
23.	Almofada para carimbo nº 3 azul e preto	Unid	250		
24.	Apagador para quadro branco	Unid	650		
25.	Bandeira do Brasil, tamanho oficial	Unid	24		
26.	Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial	Unid	24		
27.	Bandeira do Município, tamanho oficial	unid	12		
28.	Barbante 100% algodão cru com 100 metros (rolo com 100 metras).	Unid	251		
29.	Bastão de cola quente fino transparente 7,5 mm x 30cm pacote com 1 kg	Unid	60		
30.	Bastão de cola quente grosso transparente de 11,2 mm x 30cm pacote com 1kg	Unid	60		
31.	Bloco de notas autoadesivo 76 x 76 na cor rosa e amarelo	Unid	1304		
32.	Borracha bicolor c/ 40 unidades	Cx	180		
33.	Borracha ponteira caixa c/ 50 unidades	Cx	308		
34.	Caderneta com 08 matérias e 96 folhas	Unid	3020		
35.	Caderno Brochura capa dura com 96 folhas	Unid	1000		
36.	Caderno com 12 matérias com 144 folhas	Unid	1330		
37.	Caderno de Desenho 200 x 280 mm com 48 folhas e folha seda	Unid	2120		
38.	Caderno Universitário Capa dura com 10 matérias	Unid	3200		
39.	Caixa Arquivo Morto Poli onda - plástica	unid	5500		
40.	Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos).	Unid	150		
41.	Caneta Esferográfica BPS – gripada - ponta 1.0mm - azul c/12 unid.	Cx	100		
42.	Caneta esferográfica c/ 50 unidades cor azul/preta/vermelha	Cx	400		
43.	Cartolina comum cores variadas 180g	Unid	4550		
44.	Clips para papel galvanizado nº 3/0 - com 100 unid.	Cx	980		
45.	Clips para papel galvanizado nº 2/0 com 100 unid.	Cx	1112		
46.	Clips para papel galvanizado nº 4/0 com 50 unid.	Cx	1056		
47.	Clips para papel galvanizado nº 6/0 com 50 unid.	Cx	1026		
48.	Clips para papel galvanizado nº 8/0 com 25 unid.	Cx	1000		
49.	Coleção de Giz cera com 12 unidades	Cx	1415		
50.	Corretivo a base d'água com 12 unidades	Cx	228		
51.	Emborrachado E.V.A 45x50 cores diversas	Unid	1450		
52.	Envelope Saco Amarelo 16x22mm	Unid	3270		
53.	Envelope saco branco 18x24 mm - offico c/ 80g	Unid	2270		
54.	Etiqueta de Formulário Contínuo 89 x 23, 4x1branca c/ 500 folhas x 12 etiquetas	Cx	30		
55.	Extrator de Grampo com Trava p/ Fechamento r5026b	Unid	205		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

56.	Fita Festiva Fina Decorativa (10/30)	Unid	500		
57.	Globo Terrestre 30cm	Unid	50		
58.	Grampo 26/6 caixa c/ 5.000 unidades	Cx	1012		
59.	Lâmina para Estilete Larga c/ 10 unidades	Unid	100		
60.	Lâmina para Estilete Estreita com 10 unidade	Unid	100		
61.	Lápis Grafite caixa com 144 unidade	Unid	80		
62.	Lápis de Cor com 12 cores, Lápis Inteiro	Unid	5500		
63.	Lapiseira Grafite nº 07 caixa c/ 12 unidades	Cx	60		
64.	Lapiseira grafite nº 05 caixa c/ 12 unidades	Cx	50		
65.	Pistola de cola Quente Pequena	Unid	200		
66.	Pistola de Cola Quente Grande	Unid	197		
67.	Placa de Isopor 10mm	Unid	480		
68.	Placa de Isopor 15mm	Unid	400		
69.	Placa de Isopor 20mm	Unid	400		
70.	Placa de Isopor 25mm	Unid	370		
71.	Placa de Isopor 30mm	Unid	370		
72.	Placa de Isopor 5mm	Unid	370		
73.	Prancheta em Eucatex	Unid	450		
74.	Quadro Branco c/ suporte p/ apagador 100 x 1,25m (tamanho correto 120x90m).	Unid	50		
75.	Quadro Branco de 2,00 x 1,00 m (tamanho correto 120x200m).	Unid	50		
76.	Quadro branco de 2,00 x 1,00 m (tamanho correto 120x250m).	Unid	50		
77.	Quadro branco de 2,00 x 1,00 m (tamanho correto 120x320m).	Unid	60		
78.	Reabastecedor de Pincel p/ quadro Branco - 37 ml - preto, azul e vermelho (tubo com 40 ml).	Unid	165		
79.	Reabastecedor do pincel atômico - azul - 37ml (tubo com 40 ml).	Unid	169		
80.	Reabastecedor do pincel atômico - preto - 37ml (tubo com 40 ml).	Unid	165		
81.	Régua Transparente de 30 cm	Unid	4300		
82.	Régua Transparente de 50 cm	Unid	730		
83.	T.N.T Rolo c/50m - cores Azul, Vermelho, Verde, Amarelo, Branco, Preto, Lilás, Marrom, Rosa e Coral	Unid	285		
84.	Tesoura de Picotar 13,5cm em aço inox	Unid	250		
85.	Tesoura universal de 21cm	Unid	636		
86.	Tesourinha Escolar	Unid	4036		
87.	Tinta Guache 250ml Cores Variadas	Unid	890		
88.	Tinta Guache c/06 unidades	Unid	2100		
89.	Tinta para Almofada de Carimbo - 40ml - azul	Unid	150		
90.	Tinta para Tecido com 250ml cores variadas	Unid	950		
91.	Tinta para Tecido com 37ml cores variadas	Unid	1300		
92.	Apontador de Lápis com Depósito com 24 unidades	Cx	100		
93.	Apontador de lápis simples com 12 unidades	Cx	500		
94.	Apontador Metal Retangular	Unid	650		
95.	Balões Sortidos com 50 unidades nas cores vermelho, Verde, Amarelo, Azul e Branco	Pct	1300		
96.	Bloco de Anotações	Unid	406		
97.	Carga para lápis poli, nº 0,5mm com 12 minas	Unid	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

98.	Carga para lápis poli, nº 0,7mm com 12 minas	Unid	500		
99.	Cartolina Color set cores variadas 48 x 60	Unid	3030		
100.	Colchete de 12 cm com 72 unid.	Cx	157		
101.	Colchete de 7cm com 72 unid.	Cx	157		
102.	Cola Branca a base de pvac de 01 kg	Unid	250		
103.	Cola Branca em bastão 20gr	Unid	800		
104.	Cola Branca em bastão 8gr	Unid	650		
105.	Cola Branca p/ papel (tubo 90 g) caixa c/ 12 unidades	Cx	350		
106.	Cola Colorida com 04 cores	Cx	1350		
107.	Cola Colorida com 06 cores	Cx	1350		
108.	Cola Isopor de 01 kg	Unid	150		
109.	Coleção de Giz de Cera com 12 unidades	Cx	1600		
110.	Coleção de Lápis de Cor Grande com 12 unidades	Cx	4100		
111.	Coleção Hidro cor com 12 unidades	Cx	4100		
112.	Emborrachado E.V.A Tamanho 0,90x180 - Cores Variadas Folhas	Unid	1600		
113.	Emborrachado E.V.A com Glitter Tamanho 40x48 - Cores Variadas Folhas	Unid	1200		
114.	Emborrachado E.V.A 45x60 - Cores Variadas Folhas	Unid	2350		
115.	Emborrachado E.V.A Fluorescente Tamanho 45x60 - Cores Variadas Folhas	Unid	300		
116.	Envelope Branco Formato Convite 160mmx235mm	unid	4000		
117.	Envelope Madeira Tamanho16x22.	unid	5000		
118.	Envelope Ofício 32x22cm caixa c/ 250 Branco	Cx	68		
119.	Envelope Ofício Branco Tamanho 229x114mm.	unid	6000		
120.	Envelope Saco Branco 24x34mm	Unid	8000		
121.	Envelope Saco Ouro 22x32mm a4 com 80g	Unid	8000		
122.	Envelope Saco Ouro 31x41mm com 80g	Unid	2500		
123.	Etiqueta Redonda Ouro Tipo 12 c/200 unidades	Pct	250		
124.	Extrator de grampo tipo espátula aço inox	Unid	419		
125.	Fita Adesiva Gomada Papel Marrom 19mmx50m	Unid	806		
126.	Fita Adesiva Gomada Papel Marrom 25mmx50m	Unid	1100		
127.	Fita Adesiva Gomada Papel Marrom 50mmx50m	Unid	900		
128.	Fita Adesiva não Transparente PVC 48mmx50m	Unid	900		
129.	Fita Adesiva Transparente Durex 12mmx30m	Unid	920		
130.	Fita Adesiva Transparente 12mmx40m	Unid	324		
131.	Fita Dupla Face 19x30	Unid	250		
132.	Fita Dupla Face 24x30	Unid	250		
133.	Fita Crepe Tamanho 19x30	Unid	250		
134.	Fita Crepe Tamanho 24x30	Unid	250		
135.	Filho de Plástico c/ 900g	Unid	220		
136.	Glitter Escolar de 03g - Cores Variadas	Unid	820		
137.	Grampeador Tipo 266 grande (capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6)	Unid	537		
138.	Grampeador Alicata a-266	Unid	20		
139.	Grampeador de Parede 51 a	Unid	60		
140.	Grampeador Profissional 9538 c/ capacidade p/ 100 folhas	Unid	50		
141.	Grampo 26/ 6mm caixa c/ 1000 unidades	Cx	100		
142.	Grampo 26/6 mm caixa c/ 5000 unidades	Cx	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

143.	Grampo 106/8mm caixa c/ 2500 unidades	Cx	100		
144.	Grampo 23/8 c/ prof. 8mm c/ 5000 unidades	Cx	50		
145.	Índice Telefônico Profissional c/80 folhas 169 x 252 mm	Unid	75		
146.	Marca Texto – Cores Variadas - c/12unidades	Cx	300		
147.	Marcador de quadro branco – c/12 unidades cores variadas.	Unid	200		
148.	Massa de Modelar com 12 Cores	Unid	2530		
149.	Molha Dedo c/ 12g	Unid	250		
150.	Palito de Churrasco - c/100 unidades	Pct	200		
151.	Palito de picolé - c/100 unidades	Pct	720		
152.	Papel a4 75gr com 100 folhas cor Azul Céu/ Salmon Amarelo	Pct	900		
153.	Papel Camurça (Cores Variadas)	Unid	3030		
154.	Papel Celofane (Cores Variadas)	Unid	1530		
155.	Papel Contato Transparente c/25m	rolo	110		
156.	Papel Crepom (Cores Variadas)	Unid	2500		
157.	Papel de Embrulho 56 x 66	folha	1700		
158.	Papel Laminado	Unid	1600		
159.	Papel Madeira	Unid	3050		
160.	Papel Micro Ondulado Cores Diversas	Unid	2000		
161.	Papel Ofício Peso 40 215x315 c/ 250	Pact	300		
162.	Papel Ofício Peso 60 215x315 c/ 250	pact	200		
163.	Papel Ofício a4 210x297 75g caixa c/ 10 Resma Reciclado	Cx	1150		
164.	Papel p/ Presente (Estampas Cores Variadas)	Unid	2400		
165.	Papel Paraná	Unid	250		
166.	Papel Pautado c/400 Folhas	Unid	127		
167.	Papel Peso 40 - 66x96	Unid	4500		
168.	Papel Peso 60 a4 c/100 Folhas	Pct	300		
169.	Papel Seda	Unid	900		
170.	Pasta az l/estreita	Unid	1100		
171.	Pasta az l/larga	Unid	1600		
172.	Pasta c/ Elástico Transparente 30mm c/ aba - Cristal	Unid	1900		
173.	Pasta c/ Elástico Transparente 20mm c/ aba - Cristal	Unid	1500		
174.	Pasta c/ Elástico Transparente 55mm c/ aba - Cristal	Unid	1200		
175.	Pasta c/ Elástico Poli onda 35mm Traspacente (correto o produto não transparente).	Unid	1600		
176.	Pasta c/ Elástico Poli onda 55 mm Transparente (correto o produto não transparente).	Unid	1350		
177.	Pasta c/ Ferragem Transparente – Cristal	Unid	1200		
178.	Pasta c/ Elástico Transparente c/ Aba - Cristal	Unid	2100		
179.	Pasta Catálogo com 100 sacos	Unid	164		
180.	Pasta Catálogo com 50 sacos	Unid	184		
181.	Pasta Classificador Tamanho Ofício	Unid	1800		
182.	Pasta de Arquivo Suspensa Marmorizada	Unid	2355		
183.	Pasta de Papelão c/ Trilho	Unid	1900		
184.	Pasta Elástica Liso Papelão Cores Variadas	Unid	2500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

185.	Percevejo Latonado com 100	Cx		522		
186.	Perfurador Produto com Capacidade para Furar até 25 Folhas por Vez	Unid		120		
187.	Perfurador Tamanho Produto com Capacidade para Furar até 12 folhas por vez	Unid		336		
188.	Perfurador Produto com Capacidade para Furar até 70 Folhas por vez	Unid		60		
189.	Pilha AA Cartela com 02 Unidades	Unid		150		
190.	Pilha AAA Cartela com 02 Unidades	Unid		150		
191.	Pilha Tamanho Médio Cartela com 02 Unidades	Unid		90		
192.	Pilha Tamanho Grande Cartela com 02 Unidades	Unid		60		
193.	Pincel Atômico Cores Variadas c/12 Unidades	Cx		280		
194.	Pincel Chato 281 nº 08	Unid		250		
195.	Pincel Chato 281 nº 14	Unid		250		
196.	Pincel Chato 281 nº 02	Unid		330		
197.	Pincel Chato 281 nº 04	Unid		330		
198.	Pincel Chato 281 nº 06	Unid		250		
199.	Pincel Chato 281 nº 10	Unid		250		
200.	Pincel Chato 281 nº 12	Unid		250		
201.	Pincel Chato 281 nº 16	Unid		250		
202.	Pincel Roliço 308 nº 01	Unid		350		
203.	Pincel Roliço 308 nº 02	Unid		350		
204.	Agenda Permanente	Unid		120		
205.	Borracha Branca Retangular Comum Caixa c/40 unidades	Cx		180		
206.	Capa Plástica para Encadernação Pacote c/ 100 Cores Diversas	Pct		30		
207.	Cola para Isopor de 90g caixa c/ 12 unidades	Cx		250		
208.	Envelope p/ Convite - 160mmx235 mm (cores variadas) pacote c/ 100 unidades	Pct		60		
209.	Envelope Saco Amarelo 24x34mm - Ofício	Unid		5000		
210.	Envelope Saco Amarelo 31x41mm - Ofício c/ 80gr	Unid		2800		
211.	Estilete Estreito caixa c/ 12 - largo	Cx		86		
212.	Estilete Estreito caixa c/ 12 - estreito	Cx		86		
213.	Mochila Escolar com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade. Com corpo principal, fole do meio, costas, frente, alça de ombro e fole do bolso confeccionado e nylon "rip stop" na cor azul, composição de 100% poliéster, urdume 40 fios por cm e título do fio 75/36, trama com 34 fios por cm e título do fio 150/48 e gramatura aproximada de 168 gramas por metro linear (1 metro de comprimento por 1,60 metros de largura). O material deverá ser revestido por uma camada de pvc (plastificado) na cor incolor. Após a plastificação deverá possuir aproximadamente 400 gramas por metro linear (1 metro de comprimento por 1,60 metros de largura). O material deverá possuir formas de quadrado com 03 mm de altura por 03 mm de largura. Abertura principal feita por zíper número 06 na cor preta, com um cursor niquelado, medindo 57 cm de abertura total, sendo	unid		3300		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

<p>que o zíper deve estar costurado junto a parte frontal da mochila. Fole do meio confeccionado em nylon rip stop na cor azul com 12 cm de largura, sendo uma parte superior do zíper medindo 57 cm de comprimento e a parte inferior medindo 67 cm de comprimento.</p> <p>Bolso frontal fixado a 09 cm da parte inferior da mochila, centralizado, com 26 cm de altura por 23 cm de largura e 04 cm de profundidade. Abertura do bolso frontal com zíper número 06 na cor preto, com 41 cm de abertura total, com um cursor niquelado e fixado junto a parte frontal do bolso. Na parte frontal do bolso deverá ser confeccionada em nylon 600 na cor azul turquesa, com no mínimo 300 g/m² de gramatura e composição de tela 100% poliéster revestido com poli cloreto de vinila (PVC). Na parte frontal do bolso, nylon rip stop centralizado, deverá ser bordado o brasão da prefeitura municipal de Maxaranguape e os dizeres "Secretaria Municipal de Educação" centralizados abaixo do mesmo. o bordado deverá ser ter no mínimo 18.000 (dezoito mil) pontos. Na parte frontal do bolso deverá ser revestida com material cristal (PVC) 20mm. costas da mochila contendo duas alças de ombro, confeccionadas com o mesmo material do corpo principal da mochila, nylon rip stop na cor azul marinho, com 39 cm de altura por 08 cm de largura, almofadadas com espuma pack de 04 mm e contornada com fita de polipropileno 25 mm na cor preta. As partes superiores e inferiores das alças deverão ser unidas através de regulador/passador triplo com 04 cm de largura, confeccionado em material poli tereftalato de etileno 100% reciclado, na cor incolor e aparência semi-translúcido. Os reguladores deverão ser fixados nas alças superiores com fita de polipropileno de 04 cm de largura na cor preta, pregadas/costuradas em forma de quadrado para dar maior resistência. A alça de baixo deverá ser confeccionada com fita de polipropileno de 04 cm de largura, na cor preta pregadas/costuradas em forma de quadrado para dar maior resistência. a alça de baixo deverá ser confeccionada com fita de polipropileno de 04 cm de largura e 46 cm de comprimento na cor preta, sendo que deverá conter na parte de baixo/fixação um reforço em fora de triângulo, pregado junto às costas da mochila, com 11cm de altura por 06cm de largura , confeccionado com nylon rip stop vermelha. Bolso lateral confeccionado em tela 100% poliéster, na cor vermelha, com 14 cm de altura e 12 cm de largura. na parte superior do bolso lateral deverá conter uma fita/elástico de 25mm de largura na cor azul. o</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

	bolso lateral deverá ser fixado/pregado do lado esquerdo da mochila, para quem olha de frente, a 03 cm abaixo da junção da parte inferior com a superior do fole do meio. a parte frontal da mochila deverá possuir um recorte com 09 cm de altura e 29cm de largura, confeccionada em nylon rip stop vermelha, para dar melhor acabamento ao bolso frontal. Alça de mão confeccionada em fita de propileno com 04 cm de largura na cor azul com 26 cm de comprimento, fixada centralizada na parte de cima do fole do meio superior. A fixação deverá ser através de costura em forma de quadrado para dar maior resistência. As costuras internas da mochila deverão ser recobertas com fita de tecido na cor preta (TNT) com 2,5 cm de largura. As costuras da mochila deverão ser feitas com linha número 60, 100% poliamida, na cor azul. Na parte interna da mochila deverá ser costurada uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, número do CNPJ e composição do material.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: _____

Nº DA CONTA _____ AGENCIA _____ BANCO _____

E-MAIL _____ FONE _____

-----/-----de -----de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: -----

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, fax, CNPJ ou CPF, Inscrição Estadual e Municipal. Caso o licitante não deseje participar em todos os itens o mesmo deverá retirar os itens da proposta modelo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo ____ (cargo), ____ (nome do responsável), _____(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. _____(nome do credenciado), ____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de credenciamento, com firma reconhecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 017 /2018.

(em papel timbrado da empresa)

A _____ (razão social na empresa), CNPJ Nº : _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da PREGÃO PRESENCIAL nº __/2018 –, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Observação: Utilizar a ressalva quando for o caso.

Local, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° *017/2018 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal do Licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2018 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º _____ /2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MAXARANGUAPE/RN, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA
_____ PARA A
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA
MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM
MOCHILA DO MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE/RN, NA FORMA QUE
SEGUE.**

CONTRATANTE: O Município de Maxaranguape/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____/____-__, por intermédio da (**nome do órgão**), sede no [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto].

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Pregão Presencial N.º 017/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O CONTRATO tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 017/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato é de _____(____), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 017/2018 conforme quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2.2 - Os quantitativos dos bens fornecido e seu pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento e valor constante da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2018, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0202 – Sec. Mun. de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Projeto: 2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.039 – Manut. da Sec. Mun. de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Unidade: 0207 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Projeto: 2.091 – Manut. da Sec. Mun. de Educ., Cult. e Esp.
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Unidade: 0204 – Sec. Mun. de Trab., Assist. Soc. e Habit.
Projeto: 2.020 – Manut. da Sec. Mun. de Trabalho., Assist. Soc. e Habit.
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.2 - Designar servidor com competência necessária para fiscalizar o serviço prestado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- 6.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 6.4- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 6.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do serviço;
- 6.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.9 - Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;
- 6.10 - Efetuar o pagamento do serviço que estiver dentro dos padrões exigidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A Contratada fica obrigada a entregar os produtos de forma parcelada de acordo com as necessidades de cada;
- 7.2 - Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses;
- 7.3 - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/1993;
- 7.4 - A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Administração, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.5 - A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quilometragem de roteiros, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.6. A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - O objeto deverá ser executado em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).
- 8.2 - O objeto desta licitação deverá ser prestado sempre que solicitado, pelo licitante vencedor à Prefeitura Municipal, sito à Rua Quinze de Novembro, 45 – Centro – Maxaranguape/RN, de segunda à Sexta Feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, no endereço indicado por cada secretaria solicitante, em prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após a solicitação e ainda, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 3 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

8.3 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

8.4 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

8.5 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

10.1 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a documentação a seguir relacionada:

10.2 - Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);
- c) Certidão Negativa de Débitos s Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.3 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

11.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 017/2018, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

13.2 - A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos serviços e não iniciar sem justa causa a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços executados, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Prefeitura Municipal de Castelo por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) serviço(s);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

14.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº8.666;1993;

14.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

15.1 - Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Ceara Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maxaranguape/RN, em [data].

CONTRATANTE
[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF
RG

2) _____
Nome
CPF
RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 - PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	
NÚMERO DO PROCESSO	
NÚMERO DA ATA	
VALIDADE	

A PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ – CEP _____, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, representada por seu Prefeito em exercício, o Sra. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 017/2018, sucedido em **/**/2018, às **:h:**min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, como também o Decreto Federal nº. 9.448/2018, art. 22, § 3º e 4º (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente ata a aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA do Município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos serviços e não iniciar sem justa causa a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços executados, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Castelo por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) serviço(s);

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade: *****

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em te 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega da requisição, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do Decreto Federal nº. 9.488/2018, é permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceara-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 9.488/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como as premissas ditadas no processo 001/2018.

Maxaranguape/RN, em [data].

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]
Prefeitura Municipal

CONTRATADA
Representante
Procurador/cargo